



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

RESOLUÇÃO Nº 2.069/2026

Dispõe sobre a correção monetária anual, pelo INPC, do auxílio-alimentação dos vereadores e dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Alexandria/RN, referente aos exercícios de 2024 e 2025, autoriza o pagamento dos respectivos valores retroativos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.261, de 28 de junho de 2023, que assegura a correção anual do auxílio-alimentação dos vereadores e servidores desta Casa Legislativa pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO que o INPC acumulado relativo ao exercício de 2024 foi de 4,83% (divulgado em janeiro de 2025) e o relativo ao exercício de 2025 foi de 4,26% (divulgado em janeiro de 2026);

CONSIDERANDO que as referidas correções não foram aplicadas em seus respectivos exercícios, acumulando-se a defasagem do benefício por dois anos consecutivos;

CONSIDERANDO que a aplicação do INPC configura mera recomposição/atualização monetária do valor do benefício, destinada a preservar o seu poder aquisitivo, não constituindo concessão de vantagem nova, aumento ou majoração de subsídio;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, expedido pelo setor contábil desta Câmara Municipal, que apresenta a memória de cálculo das correções, os respectivos valores retroativos e o correspondente impacto orçamentário (Anexo Único);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos valores corrigidos do auxílio-alimentação e de quitação dos valores retroativos devidos; e

CONSIDERANDO a observância das normas de responsabilidade fiscal e a existência de dotação orçamentária própria para fazer face às despesas dela decorrentes,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica determinada a correção monetária do auxílio-alimentação dos vereadores e dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Alexandria/RN, mediante a aplicação cumulativa dos índices do INPC dos exercícios de 2024 (4,83%) e de 2025 (4,26%), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.261/2023.

§ 1º A correção referente ao exercício de 2024 alcança os vereadores e servidores efetivos em exercício no respectivo período, conforme discriminado no Anexo Único.

§ 2º A correção referente ao exercício de 2025 alcança a totalidade dos vereadores e servidores efetivos em exercício no respectivo período, conforme discriminado no Anexo Único.

Art. 2º Os valores corrigidos do auxílio-alimentação, apurados na forma do Anexo Único, serão implantados na folha de pagamento do mês de junho de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Os valores retroativos devidos a título de correção do exercício de 2024, discriminados no Anexo Único, serão pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês de junho de 2026.

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000

CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [Email:](#)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Art. 4º Os valores retroativos devidos a título de correção do exercício de 2025, discriminados no Anexo Único, serão pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Integra esta Resolução, para todos os efeitos, o Anexo Único (memória de cálculo e impacto orçamentário).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Matias, 16 de junho de 2026.

Francisco de Assis Euflauzino
Presidente

Maria Clara Gonçalves Soares
Vice-Presidente

Carlos Alberto Sarmiento de Oliveira
1º Secretário

João Victor da Silva Magno
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Manoel Matias”

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CORREÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

INPC 2024: 4,83% | INPC 2025: 4,26% — reproduzido conforme Ofício nº 01/2026